

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO DE EMPRESAS QUE REALIZAM A REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHOS (RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS).**

Conforme artigo 36 do Decreto nº 5.982 de 16 de setembro de 2009, o estacionamento de caçambas no Município de Atibaia, destinadas à remoção e transporte de entulhos (resíduos da construção e resíduos volumosos), e o transporte destes resíduos por outros tipos de dispositivos em veículos automotores devem ser exercidos por empresas licenciadas exclusivamente para prestação destes serviços. As empresas que realizam as atividades citadas devem ser cadastradas junto à Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, apresentando a documentação abaixo relacionada no balcão de atendimento:

- Requerimento solicitando o cadastro (preenchido no balcão de atendimento da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE);
- Inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais (CCM);
- Cópia dos documentos relativos aos veículos e às caçambas ou outros dispositivos de coleta;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos motoristas;
- Documentação constando a quantidade de caçambas e condições das mesmas;
- Cópia da conta de água.

A licença para remoção de resíduos de construção e resíduos volumosos deve ser renovada anualmente.